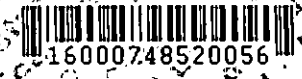


FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente.



INFORMAÇÃO PESSOAL.

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 63 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Léllo Gabriel Heildoro dos Santos

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO,

CERTIFICADA

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a: **VARAS EMPRESARIAIS**, DESDE VINTE E NOVE DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS ATÉ VINTE E NOVE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZESESSES (29/03/1996 ATÉ 29/03/2016) dele(s) *****

NADA CONSTA

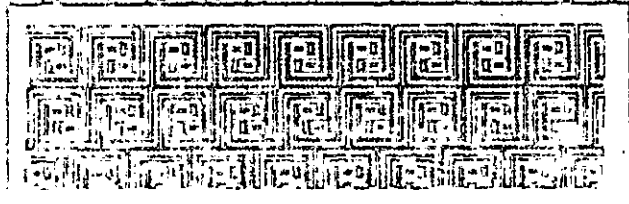
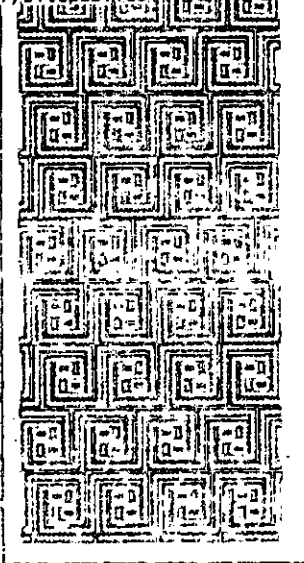
Relativamente ao nome de **COPART 4 PARTICIPAÇÕES S/A** CNPJ: 12.253.691/0001-14 Rio de Janeiro, Capital em 05/04/2016, QUALIFICAÇÃO conf. o requerido a Emolument. Tab 01 Ato 01 R\$ 347,76, Tab 04 Ato 08 R\$ 36,19, LEI 6-370-Art. 2-84 R\$ 0,72, FETJ: R\$ 14,19, FUNPERJ: R\$ 3,54, FUNPEN: R\$ 2,83, ISS: R\$ 3,77, TOTAL: R\$ 99,54, EU: RICARDO C. MEIRELES (94/1867), Oficial Substituto a assinatura

CERTIDÃO ESPECIAL (ART. 217, § 1º, IV CNGCJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria-Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônica
EBMN 39267 APR
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

RICARDO C. MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido em 05/04/2016 por
LIELVANDA S. BARBOSA
Escrivente-IV (MAT: 94/4633)



Certidão em nome de COPART 4 PARTICIPAÇÕES S/A - CNPJ: 12.253.691/0001-14, conforme o requerido.

01/04/2016>04/04/2016-18
EBMN39267APR

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

RECIBO Nº 540119

CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 217 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. PARTE EXTRAJUDICIAL.

DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU FALSIFICAÇÃO SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE AULTEIRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

0062717